



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2018 – SEEC, nos Termos do Padrão n.º 13/2002.

Processo n.º: 00040-00061131/2018-51

SIGGo n.º: 38128

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria n.º 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.670.505/0001-75, com sede em Rua da Quitanda, nº 60, 3º Andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato por **DAVI MONTEIRO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 20061037-6 DIC/RJ e CPF nº 099.187.227-46, na qualidade de Sócio Diretor, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme alteração na denominação oriunda do [Decreto nº 40.030](#), de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Assessoria de Planejamento e Gestão (35065023 - 35141686 - 37904671) e da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento (35149070), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica SEI-GDF n.º 130 - SEEC/GAB/AJL (36805767), **para acrescentar aproximadamente 25% do valor inicial atualizado**, passando o valor total do contrato de **R\$ 3.349.950,00** (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) para o montante de **R\$ 4.187.403,00** (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil quatrocentos e três reais), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

Contrato nº 067/2018 - ELOGROUP - Valor Contratado			
Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total do Contrato
UST	48.550	R\$ 69,00	R\$ 3.349.950,00

Contrato nº 067/2018 - ELOGROUP - Após acréscimo			
Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total do Contrato
UST	60.687	R\$ 69,00	R\$ 4.187.403,00
MAJORAÇÃO			25,00%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.001

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 336

V - Nota de Empenho nº: 2020NE01945 (37250596) e 2020NE02167 (37728384).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA
Subsecretário de Compras Governamentais

*Pela **CONTRATADA**:*

DAVI MONTEIRO DE ALMEIDA
Sócio-Diretor



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MONTEIRO DE ALMEIDA - RG 200610376/DIC RJ, Usuário Externo**, em 09/04/2020, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 09/04/2020, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=38242147)
verificador= **38242147** código CRC= **FE7D97DF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212